

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2019/37009/005941
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2019/38960/000322
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Agência Tocantinense de Transporte e Obras
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	05.09.2019 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de peças e prestação de serviços aos equipamentos Caterpillar, Komatsu e New Holland
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	453528
FONTE DE RECURSOS:	0100, 0217 e 0240
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	38960.26.782.1152.4006
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 e 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA (acima de R\$ 80.000,00) PARTICIPAÇÃO ABERTA:
TIPO DE JULGAMENTO	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL (X) MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO () _____
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
EMAIL	colic@ageto.to.gov.br e cpl.seinf@gmail.com
DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III	



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** juntamente com o **Pregoeiro** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Portaria - 100/2019/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de peças, acessórios, conjuntos mecânicos e eletrônicos, novos genuínos ou originais, com prestação de serviços, para equipamentos das marcas Caterpillar (tratores de esteiras, retroescavadeiras e rolos compactadores), Komatsu (motoniveladoras, tratores de esteiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas) e New Holland (pás carregadeiras), segundo especificações técnicas das fabricantes/montadoras e destinadas à manutenção mecânica/elétrica dos equipamentos desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em lotes, formados por vários itens, conforme tabela constante no Anexo I, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante ou pessoa legítima interessada poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail colic@ageto.to.gov.br ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate de valores nos lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, definido pelo Pregoeiro de até **60 (sessenta) minutos**. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



7.11. Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

8.1.1. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados, poderão não ser aceitos.

8.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3. O descrito no item 8.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

8.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

8.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O processo será encaminhado ao setor requisitante para análise e manifestação da equipe técnica



quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA PROPOSTA

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

10.4. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

10.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.6. AO INCLUIR SEU LANCE NO SITE, a licitante já deverá TER SUA PROPOSTA ELABORADA, obedecendo ao disposto no item 10 subitem 10.7 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação das licitantes vencedores.

10.7. Depois de encerrada a fase de lances, as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta **além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

10.7.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) **Validade da proposta:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- b) **Início dos serviços:** até 5 dias úteis após aprovação/liberação da Solicitação de Materiais e Serviços.
- c) **Entrega das peças:** até 5 dias úteis após aprovação/liberação da Solicitação de Materiais e Serviços e aprovação pelo representante técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.
- d) **Garantia das peças e serviços:** 3 (três) meses a partir do atesto na nota fiscal feito pela comissão de recebimento responsável pelos equipamentos de origem de cada regional, após verificação da qualidade, quantidades dos materiais aplicados e serviços prestados, independentemente do número de horas/máquina trabalhadas.

10.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.9. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS



incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.10. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.11. **A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.**

10.12. O pregoeiro poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.13. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que readéque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.** A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro a licitante via chat ou email.

10.13.1 – Consideram-se erros sanáveis:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.
- f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.15. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a licitante poderá protocolar a proposta no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO ou enviar no e-mail cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf.to@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

- a) Para peças das fabricantes/montadoras considera-se o percentual mínimo de 7,67% para licitação;
- b) Para serviços prestados, considera-se o valor médio estimado de R\$238,41 (duzentos e trinta e oito reais, e quarenta e um centavos para horas/homens trabalhadas e R\$2,91 (dois reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado.

12.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate.

12.2.1. Caso as empresas participantes **não forem declarante como ME/EPP** o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.



12.2.2. Caso haja **apenas uma empresa declarante ME/EPP** entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

12.2.3. Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeira. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois os lances foram dados em tempos exatamente iguais, a Pregoeira poderá propor às empresas declarantes um desempate, através de sorteio presencial para identificar a empresa que apresentará o único lance de desempate. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance, o Pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

12.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

12.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o pregoeiro considerará como válidos os prazos indicados no item 10.7.1, vez que a licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.seinf.to.gov.br.

12.6. Para os itens divididos em cotas de participação e em conformidade com a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno:

12.6.1 - Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

12.6.2 - Não havendo vencedor na cota principal, esta poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

13. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

13.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

14. DA HABILITAÇÃO



14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

14.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, após convocação do(a) pregoeiro(a), e no prazo de 2 (duas) horas, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



14.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

14.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

14.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

14.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

14.7.1. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos das licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

14.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Será concedido a Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.



- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

16.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para a sessão de reabertura, por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

17.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

18.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CRC da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

22.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. Quanto ao procedimento de carona:

22.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

22.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



22.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

23.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

24.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

24.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

24.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.7. A duração do contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

24.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticadas no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

25.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

26. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

26.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

26.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

26.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

26.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

27.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

27.1. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto da comissão de recebimento formada por funcionários do quadro técnico/administrativo, nomeados para cada Residência e da sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

28.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

29.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

Pregoeira



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MAIOR DESCONTO PROPORCIONAL POR LOTE**;
b) Será considerada para efeito de avaliação, a proposta que apresentar “maior percentual de desconto” sobre as “Tabelas Oficiais de Preços” para peças das fabricantes/montadoras mínimo de 7,67%;
c) Para serviços prestados, será considerada a proposta que apresentar “maior desconto percentual” sobre a estimativa de preços da AGETO, considerando o valor médio de referência de R\$ 238,41, e para horas/homens trabalhadas de R\$ 2,91;
d) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE I – MÁQUINAS CATERPILLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE (SOMENTE PARA DISPUTA NO SISTEMA)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	PEÇAS		1	R\$ 1.000.000,00	7,67%
2	SERVIÇOS	HR/HOMENS TRABALHADAS	1	R\$ 238,41	
3		KM RODADOS	1	R\$ 2,91	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE I: R\$ 1.200.000,00, SENDO: R\$ 1.000.000,00 PARA PEÇAS, E R\$ 200.000,00 PARA SERVIÇOS.					

LOTE II – MÁQUINAS KOMATSU					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE (SOMENTE PARA DISPUTA NO SISTEMA)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
4	PEÇAS		1	R\$2.100.000,00	7,67%
5	SERVIÇOS	HR/HOMENS TRABALHADAS	1	R\$ 238,41	
6		KM RODADOS	1	R\$ 2,91	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE II: R\$ 2.400.000,00, SENDO: R\$ 2.100.000,00 PARA PEÇAS, E R\$ 300.000,00 PARA SERVIÇOS.					

LOTE III – MÁQUINAS NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE (SOMENTE PARA DISPUTA NO SISTEMA)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
7	PEÇAS		1	R\$800.000,00	7,67%
8	SERVIÇOS	HR/HOMENS TRABALHADAS	1	R\$ 238,41	
9		KM RODADOS	1	R\$ 2,91	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE III: R\$ 900.000,00, SENDO: R\$ 800.000,00 PARA PEÇAS, E R\$ 100.000,00 PARA SERVIÇOS.					



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – Justificativa:

1.1 – O presente processo visa à contratação de empresa(s) qualificada(s), para atendimento a esta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, no fornecimento de peças e prestação de serviços, aos equipamentos das marcas Komatsu, Caterpillar e New Holland.

Tal solicitação decorre da necessidade de suprir as Residências Rodoviárias, com assistência técnica na manutenção mecânica/elétrica dos equipamentos utilizados na conservação da malha viária estadual pavimentada e não pavimentada possibilitando assim, redução de custos, maior produtividade e aumento do tempo de vida útil destes equipamentos.

2.0 – Do objeto:

2.1 – Trata-se da(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, novos, genuínos ou originais, com prestação de serviços, para equipamentos das marcas Caterpillar (tratores de esteiras, retroescavadeiras e rolos compactadores), Komatsu (motoniveladoras, tratores de esteiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas) e New Holland (pás carregadeiras), segundo especificações técnicas das fabricantes/montadoras e destinadas a manutenção mecânica/elétrica dos equipamentos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

3.0 – Da Modalidade de Licitação:

3.1 – Considerando-se as características dos materiais ora relacionados, optamos por realizar a presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.2 – A adesão a Ata de Registro de Preços por setores da administração pública deverá ser amplamente justificada com exposição de motivos e mediante autorização do Órgão Gerenciador.

3.3 – O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente

3.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses conforme o disposto na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 – Art 15, § II.

4.0 – Das propostas de preços:

4.1 – Deverão ser considerados 03 (três) lotes, a saber:

Lote 01 : Máquinas Caterpillar

Lote 02: Máquinas Komatsu

Lote 03: Máquinas New Holland

4.2 – Será considerada para efeito de avaliação, a proposta que apresentar “maior desconto percentual” sobre as “Tabelas Oficiais de Preços” para peças das fabricantes/montadoras considerando-se o percentual mínimo de 7,67% para licitação.

4.3 – Para serviços prestados, será considerada a proposta que apresentar “maior desconto percentual” sobre a estimativa de preços desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, considerando-se o valor médio estimado de R\$ 238,41 (duzentos e trinta e oito reais, quarenta e um centavos) para horas/homens trabalhadas e R\$ 2,91 (dois reais, noventa e um centavos) para quilômetros rodado.

4.4 – A cada lote licitado, teremos uma única contratada para fornecimento de peças e prestação de serviços.

5.0 – Do valor:

5.1 – Os valores inicialmente previstos para as contratações são de:

Lote 01– Máquinas Caterpillar:

Peças - R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Serviços – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Lote 02 – Máquinas Komatsu:

Peças - R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Serviços: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Lote 03 – Máquinas New Holland:

Peças – R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Serviços – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5.2 – As despesas decorrentes da aquisição das peças, acessórios, componentes, conjuntos mecânicos, elétricos e serviços, objeto deste Termo de Referência serão feitas através de reserva orçamentária provenientes de fontes do Tesouro Estadual ou Recursos Hídricos.



6.0 – Da tabela de preços:

6.1 – Os valores de referência para as peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, são todos aqueles constantes nas “Tabelas Oficiais de Preços” das fabricantes/montadoras, válida para toda a rede autorizada Caterpillar, Komatsu ou New Holland em território nacional.

6.2 – Sobre as “Tabelas Oficiais de Preços” para fornecimento de peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos, incidirão os percentuais de descontos licitados.

6.3 – Para serviços prestados será de conformidade com o disposto no item 4.3.

7.0 – Das peças:

7.1 – As peças, componentes ou acessórios a serem fornecidos devem ser genuínas, ou seja, aquelas produzidas pelas fabricantes/montadoras dos equipamentos ou de outros fabricantes/fornecedores, que abasteçam as linhas de montagem com peças produzidas, seguindo as especificações como: medidas, qualidade do material, variação padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes (homologação do fabricante), em embalagem própria, com indicação e controle de qualidade, garantindo a vida útil e a originalidade do conjunto.

7.2 – Peças originais são aquelas fornecidas por fabricante próprio, o qual produz as peças e as fornece a fabricante/montadora do equipamento (motoniveladoras, tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas e pás carregadeiras). Neste caso o fabricante detém o projeto para fornecimento à fabricante/montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da fabricante do equipamento.

7.3 – As peças a serem substituídas são todas aquelas constantes nos catálogos de peças das fabricantes/montadoras e suas atualizações, de acordo com os modelos de equipamentos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

Lote 01 – Máquinas Caterpillar:

- SEBP2242 (Trator de Esteiras D4C-III)
- XEBP7395 (Trator de Esteiras D6M-XL)
- SEBP3706-07 (Retroescavadeira 416E)
- KEBP0289-19 (Rolo Compactador CS42)

Lote 02 – Máquinas Komatsu:

- KPPB002201 (Pá Carregadeira WA180)
- FEN00270-06 (Escavadeira Hidráulica PC 180)
- KEPB074401 (Motoniveladora GD555C)
- PEPBG5110103 (Motoniveladora GD511A)
- KEPB0233-05 (Trator de Esteiras D51EX-22)

Lote 03 – Máquinas New Holland:

- 8421.8216 (Pá Carregadeira 12C)

7.4 – Na eventualidade de modificações nos códigos de referência das peças constantes nos catálogos, a contratada deverá apresentar a relação das alterações, junto com as notas fiscais, para atualização e informação ao quadro técnico/administrativo das Residências Rodoviárias.

7.5 – Devido à natureza do objeto, não é possível estimar o quantitativo das peças, conjuntos ou acessórios a serem substituídos, pois não há como antever qual componente irá se danificar.

8.0 – Dos Serviços:

8.1 – Os serviços a serem realizados são todos aqueles que permitam o funcionamento constante e harmônico dos equipamentos segundo as “Tabelas Oficiais de Serviços” das fabricantes/montadoras, válida para toda a rede autorizada Caterpillar, Komatsu ou New Holland no território nacional.

8.2 – Os serviços a serem executados serão efetuados em conformidade com a Solicitação de Materiais e Serviços (SMS) emitida pelo Coordenador de Manutenção Mecânica das Residências Rodoviárias, após análise da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes e devidamente assinada por seus responsáveis técnicos, avalizando sua execução.

8.3 – Os serviços, quando solicitados, deverão ser realizados onde estiver localizado o equipamento danificado, segundo orientação da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes, através do representante da contratante, não podendo ser repassado a terceiros.

8.4 – A contratada deverá apresentar à contratante, um relatório contendo informações referentes(s) ao(s) equipamento(s) danificado(s), objeto de manutenção mecânica, tais como, marca, modelo, horímetro, especificações das peças a serem substituídas e serviços a serem executados, quantidades, valores, prazo de entrega, causa do defeito apresentado e identificação do técnico responsável pelos serviços, que será devidamente analisado pelo Coordenador de Manutenção Mecânica, para sua aprovação.

8.5 – À Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes através do Coordenador de Manutenção Mecânica, cabe o direito de recusar o relatório apresentado, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar o que for acordado.



8.6 – Todas as peças danificadas a serem substituídas, deverão ser devolvidas ao Coordenador de Manutenção Mecânica de cada Residência Rodoviária, responsável pelos equipamentos a serem mantidos (motoniveladoras, tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras e rolos compactadores), acompanhada de cópia da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, que procederá ao seu recebimento.

8.7 – Em se tratando de prestação de serviços, fica impossibilitado a esta Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes, antever os quantitativos necessários à manutenção mecânica, sem que sejam desmontados seus componentes (acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos). Assim sendo, os serviços serão executados de acordo com valores para horas/homens trabalhadas, considerando-se o tempo necessário para execução dos serviços de manutenção mecânica.

8.8 – A contratada é responsável por eventuais danos causados por incorreções nos serviços prestados, ou materiais empregados, devendo reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, constantes no catálogo oficial de peças e serviços das fabricantes/montadoras, e objeto deste termo de referência.

8.9 – Fica vedada a subcontratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.10 – A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços requisitados, após aprovação/liberação da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS.

8.10.1 – Na impossibilidade do atendimento, a contratada deverá comunicar oficialmente ao representante técnico da contratante que decidira pelas providências a serem tomadas.

9.0 – Dos pedidos:

9.1 – Será feito através da planilha de Solicitação de Materiais e Serviços (SMS), emitida por funcionários do quadro técnico/administrativo das Residências Rodoviárias, constando dados referentes aos equipamentos a serem mantidos, como: prefixo, marca, modelo, número de série, número de horas máquina trabalhadas, códigos dos materiais, serviços a serem executados, quantidades a serem fornecidas e responsáveis pelo pedido, sendo posteriormente analisado pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes para sua avaliação/aprovação.

9.1.1 – Caso ocorra algum impedimento impossibilitando o atendimento total do(s) pedido(s), este deverá ser comunicado por escrito ao responsável técnico da contratante que decidira pelas providências a serem adotadas.

9.2 – O Coordenador de Residência Rodoviária é o responsável direto pela solicitação e aplicação das peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos adquiridos, bem como dos serviços executados, respondendo solidariamente com o Superintendente de Operações e Conservação.

9.3 – Apresentar juntamente com as notas fiscais, uma planilha comparativa de preços, considerando-se o percentual de desconto homologado, com indicações dos códigos, descrições das peças e serviços executados.

10.0 – Da entrega das peças:

10.1 – A entrega das peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, quando não envolvido a prestação de serviços, será feita nos almoxarifados das Residências Rodoviárias de Porto Nacional, Araguaína, Tocantinópolis, Guaraí, Gurupi, Dianópolis e Paraíso do Tocantins, ou no almoxarifado central desta Agência, em Palmas – To, em horário normal de expediente livre de qualquer ônus para o Estado do Tocantins.

10.2 – As peças a serem fornecidas deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da liberação da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, após análise e aprovação pelo representante técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

10.3 – A entrega parcial do pedido implicará na retenção da nota fiscal até o seu total atendimento conforme descrito na Solicitação de Materiais e Serviços – SMS e de acordo com o item 7.0 e seus subitens.

10.4 – O atraso injustificado na entrega implicará em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, tomando-se como prazo máximo o limite de 15 (quinze) dias após comunicação feita pela Gerência de Equipamentos e Transportes, através de seu representante.

10.5 – O Coordenador de Residência Rodoviária é o responsável direto pela distribuição e aplicação dos materiais de desgastes (lâminas, cantos, navalhas etc) adquiridos, respondendo solidariamente com o Superintendente de Operações e Conservação.

11.0 – Condições de faturamento/pagamento:

11.1 – A(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão) conter o número de referência da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS correspondente ao equipamento (motoniveladoras, tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas e pás carregadeiras) a serem mantidos.

11.2 – As notas fiscais emitidas serão liberadas para pagamento após atesto da comissão de recebimento, nomeada do quadro técnico/administrativo de cada Residência Rodoviária e da sede desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

11.3 – A cada nota fiscal emitida, deverá ter a sua Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, correspondente.



11.4 – A contratante se obriga a efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da comissão de recebimento formada por funcionários do quadro técnico/administrativo, nomeados para cada Residência Rodoviária e da sede desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

12.0 – Dos equipamentos:

12.1 – Os equipamentos a serem mantidos são aqueles da marca Caterpillar, Komatsu e New Holland, pertencentes a esta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a saber:

LOTE 01 – Máquinas Caterpillar

Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
01	1	051-003	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01620	97	000241
02	2	051-007	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01624	97	000370
03	2	051-010	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01627	97	000298
04	2	051-012	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01630	97	000344
05	3	051-013	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01631	97	000109
06	4	051-023	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01659	97	000879
07	5	051-024	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01660	97	001423
08	6	051-031	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01667	97	002480
09	7	051-039	D4CIII	Trat. Esteiras	6YL01675	97	001201
10	1	053-002	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0342	97	002403
11	2	053-004	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0346	97	000372
12	3	053-007	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0350	97	000083
13	4	053-012	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0356	97	000915
14	5	053-014	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0358	97	001418
15	6	053-017	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0364	97	002159
16	6	053-018	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0366	97	002163
17	7	053-020	D6M	Trat. Esteiras	2YSO0370	97	001118
18	1	071-001	CS-423E	Rolo Compac.	CS423CEAE00680	10	DR8120
19	2	071-002	CS-423E	Rolo Compac.	CS423CEAE00685	10	DR8121
20	3	071-003	CS-423E	Rolo Compac.	CS423JEAE00684	10	DR8122
Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
21	4	071-004	CS-423E	Rolo Compac.	CS423KEAE00683	10	DR8123
22	5	071-005	CS-423E	Rolo Compac.	CS423LEAE00691	10	DR6124
23	6	071-006	CS-423E	Rolo Compac.	CS423TEAE00678	10	DR8125
25	7	071-007	CS-423E	Rolo Compac.	CS423TEAE00681	10	DR8126
26	5	080-009	312B	Escav. Hidráulica	9GR00230	97	001463
27	1	081-017	416E	Retro Escavad.	CBD06456	10	DR8012
28	2	081-018	416E	Retro Escavad.	CBD06457	10	DR8013
29	5	081-019	416E	Retro Escavad.	CBD06473	10	DR8014
30	3	081-020	416E	Retro Escavad.	CBD06474	10	DR8015
31	4	081-021	416E	Retro Escavad.	CBD06481	10	DR8016
32	6	081-022	416E	Retro Escavad.	CBD06491	10	DR8808
33	7	081-023	416E	Retro Escavad.	CBD06492	10	DR8018
34	1	081-024	416E	Retro esc.4x4	CBD07248	10	DR8113
35	2	081-025	416E	Retro esc.4x4	CBD07257	10	DR8114



36	3	081-026	416E	Retro esc.4x4	CBD07258	10	DR8115
37	4	081-027	416E	Retro esc.4x4	CBD07262	10	DR8116
38	5	081-028	416E	Retro esc.4x4	CBD07267	10	DR8117
39	6	081-029	416E	Retro esc.4x4	CBD07317	10	DR8118
40	7	081-030	416E	Retro esc.4x4	CBD07327	10	DR8119

LOTE 02 – Máquinas Komatsu

Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
01	01	044.001	GD511A	Motoniveladora	10566	97	DR2431
02	01	044.002	GD511A	Motoniveladora	10567	97	DR2426
03	01	044.003	GD511A	Motoniveladora	10568	97	DR2429
04	01	044.004	GD511A	Motoniveladora	10569	97	DR2445
05	01	044.005	GD511A	Motoniveladora	10570	97	DR2446
06	01	044.006	GD511A	Motoniveladora	10571	97	DR2444
07	02	044.008	GD511A	Motoniveladora	10573	97	DR0300
08	02	044.010	GD511A	Motoniveladora	10575	97	DR0322
09	02	044.012	GD511A	Motoniveladora	10581	97	DR0229
10	03	044.013	GD511A	Motoniveladora	10582	97	DR0087
11	03	044.014	GD511A	Motoniveladora	10583	97	DR0106
12	03	044.015	GD511A	Motoniveladora	10584	97	DR0055
13	03	044.016	GD511A	Motoniveladora	10585	97	DR0041
14	03	044.018	GD511A	Motoniveladora	10587	97	DR0110
Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
15	04	044.020	GD511A	Motoniveladora	10589	97	DR0888
16	04	044.022	GD511A	Motoniveladora	10591	97	DR0889
17	04	044.023	GD511A	Motoniveladora	10592	97	DR0891
18	04	044.024	GD511A	Motoniveladora	10593	97	DR0917
19	05	044.025	GD511A	Motoniveladora	10594	97	DR1499
20	05	044.028	GD511A	Motoniveladora	10597	97	DR1417
21	05	044.029	GD511A	Motoniveladora	10598	97	DR1460
22	05	044.030	GD511A	Motoniveladora	10599	97	DR1427
23	06	044.033	GD511A	Motoniveladora	10602	97	DR2162
24	06	044.035	GD511A	Motoniveladora	10604	97	DR2155
25	06	044.036	GD511A	Motoniveladora	10605	97	DR2157
26	07	044.037	GD511A	Motoniveladora	10606	97	DR1128
27	07	044.038	GD511A	Motoniveladora	10607	97	DR1183
28	07	044.041	GD511A	Motoniveladora	10610	97	DR1196
29	01	045.001	GD555-3	Motoniveladora	B15366	10	DR7873
30	01	045.002	GD555-3	Motoniveladora	B15367	10	DR7874
31	01	045.003	GD555-3	Motoniveladora	B15368	10	DR7875
32	01	045.004	GD555-3	Motoniveladora	B15370	10	DR7876



33	01	045.005	GD555-3	Motoniveladora	B15371	10	DR7877
34	01	045.006	GD555-3	Motoniveladora	B15372	10	DR7878
35	02	045.007	GD555-3	Motoniveladora	B15373	10	DR7879
36	02	045.008	GD555-3	Motoniveladora	B15374	10	DR7880
37	02	045.009	GD555-3	Motoniveladora	B15375	10	DR7881
38	02	045.010	GD555-3	Motoniveladora	B15376	10	DR7882
39	02	045.011	GD555-3	Motoniveladora	B15377	10	DR7883
40	02	045.012	GD555-3	Motoniveladora	B15378	10	DR7884
41	03	045.013	GD555-3	Motoniveladora	B15379	10	DR7885
42	03	045.014	GD555-3	Motoniveladora	B15380	10	DR7886
43	03	045.015	GD555-3	Motoniveladora	B15381	10	DR7887
44	03	045.016	GD555-3	Motoniveladora	B15382	10	DR7888
45	03	045.017	GD555-3	Motoniveladora	B15384	10	DR7889
46	03	045.018	GD555-3	Motoniveladora	B15385	10	DR7890
47	03	045.019	GD555-3	Motoniveladora	B15386	10	DR7891
48	04	045.020	GD555-3	Motoniveladora	B15387	10	DR7892
49	04	045.021	GD555-3	Motoniveladora	B15388	10	DR7893
50	04	045.022	GD555-3	Motoniveladora	B15389	10	DR7894
51	04	045.023	GD555-3	Motoniveladora	B15390	10	DR7895
52	04	045.024	GD555-3	Motoniveladora	B15391	10	DR7896
53	05	045.025	GD555-3	Motoniveladora	B15392	10	DR7897
54	05	045.026	GD555-3	Motoniveladora	B15393	10	DR7898
Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
55	05	045.027	GD555-3	Motoniveladora	B15394	10	DR7899
56	05	045.028	GD555-3	Motoniveladora	B15395	10	DR7900
57	05	045.029	GD555-3	Motoniveladora	B15396	10	DR7901
58	05	045.030	GD555-3	Motoniveladora	B15397	10	DR7902
59	06	045.031	GD555-3	Motoniveladora	B15398	10	DR7903
60	06	045.032	GD555-3	Motoniveladora	B15399	10	DR7904
61	06	045.033	GD555-3	Motoniveladora	B15400	10	DR7905
62	06	045.034	GD555-3	Motoniveladora	B15401	10	DR7906
63	06	045.035	GD555-3	Motoniveladora	B15402	10	DR7907
64	06	045.036	GD555-3	Motoniveladora	B15403	10	DR7908
65	07	045.037	GD555-3	Motoniveladora	B15404	10	DR7909
66	07	045.038	GD555-3	Motoniveladora	B15405	10	DR7910
67	07	045.039	GD555-3	Motoniveladora	B15406	10	DR7911
68	07	045.040	GD555-3	Motoniveladora	B15407	10	DR7912
69	07	045.041	GD555-3	Motoniveladora	B15408	10	DR7913
70	07	045.042	GD555-3	Motoniveladora	B15409	10	DR7914
71	01	051.040	D51EX-22	Trator de Esteira	B11756	10	DR7852
72	01	051.041	D51EX-22	Trator de Esteira	B11757	10	DR7853
73	01	051.042	D51EX-22	Trator de Esteira	B11758	10	DR7854



74	02	051.044	D51EX-22	Trator de Esteira	B11760	10	DR7856
75	02	051.045	D51EX-22	Trator de Esteira	B11764	10	DR7857
76	03	051.046	D51EX-22	Trator de Esteira	B11765	10	DR7858
77	03	051.047	D51EX-22	Trator de Esteira	B11766	10	DR7859
78	03	051.048	D51EX-22	Trator de Esteira	B11767	10	DR7860
79	04	051.049	D51EX-22	Trator de Esteira	B11768	10	DR7861
80	04	051.050	D51EX-22	Trator de Esteira	B11769	10	DR7862
81	04	051.051	D51EX-22	Trator de Esteira	B11770	10	DR7863
82	05	051.052	D51EX-22	Trator de Esteira	B11771	10	DR7864
83	05	051.053	D51EX-22	Trator de Esteira	B11772	10	DR7865
84	05	051.054	D51EX-22	Trator de Esteira	B11812	10	DR7866
85	06	051.055	D51EX-22	Trator de Esteira	B11813	10	DR7867
86	06	051.056	D51EX-22	Trator de Esteira	B11814	10	DR7868
87	06	051.057	D51EX-22	Trator de Esteira	B11815	10	DR7869
88	07	051.058	D51EX-22	Trator de Esteira	B11816	10	DR7870
89	07	051.059	D51EX-22	Trator de Esteira	B11817	10	DR7871
90	07	051.060	D51EX-22	Trator de Esteira	B11818	10	DR7872
92	01	063.001	WA180	Pá Carregadeira	50243	97	DR2457
93	01	063.004	WA180	Pá Carregadeira	50246	97	DR2448
94	02	063.005	WA180	Pá Carregadeira	50247	97	DR0374
95	02	063.006	WA180	Pá Carregadeira	50248	97	DR0346
Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
96	02	063.007	WA180	Pá Carregadeira	50249	97	DR0314
97	03	063.010	WA180	Pá Carregadeira	50252	97	DR0054
98	03	063.011	WA180	Pá Carregadeira	50253	97	DR0085
99	04	063.013	WA180	Pá Carregadeira	50255	97	DR0853
100	04	063.015	WA180	Pá Carregadeira	50257	97	DR0890
101	04	063.016	WA180	Pá Carregadeira	50258	97	DR0818
102	05	063.018	WA180	Pá Carregadeira	50260	97	DR1419
103	05	063.020	WA180	Pá Carregadeira	50262	97	DR1490
104	05	063.021	WA180	Pá Carregadeira	50263	97	DR2137
105	06	063.022	WA180	Pá Carregadeira	50264	97	DR2152
106	06	063.024	WA180	Pá Carregadeira	50266	97	DR2138
107	06	063.025	WA180	Pá Carregadeira	50267	97	DR1169
108	07	063.026	WA180	Pá Carregadeira	50268	97	DR1172
109	07	063.027	WA180	Pá Carregadeira	50269	97	DR1177
110	07	082.001	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23215	08	DR8040
111	01	082.002	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23339	08	DR8020
112	01	082.003	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23341	08	DR8021
113	01	082.004	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23347	08	DR8022
114	02	082.005	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23348	08	DR8036
115	02	082.006	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23349	08	DR8023



116	02	082.007	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23350	08	DR8024
117	03	082.008	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23354	08	DR8025
118	03	082.009	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23355	08	DR8026
119	03	082.010	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23356	08	DR8027
120	04	082.011	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23357	08	DR8037
121	04	082.012	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23509	08	DR8038
122	04	082.013	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23510	08	DR8028
123	05	082.014	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23511	08	DR8029
124	05	082.015	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23512	08	DR8030
125	05	082.016	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23534	08	DR8031
126	06	082.017	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23541	08	DR8032
127	06	082.018	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23712	08	DR8033
128	06	082.019	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23726	08	DR8034
129	07	082.020	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23745	08	DR8035
130	07	082.021	PC-138 US	Esc. Hidráulica	23750	08	DR8039

LOTE 03 – Máquinas New Holland

Ítem	Regional	Prefixo	Modelo	Tipo	Série/Chassis	Ano	Patrimônio
01	1	064-001	12 C	Pá Carregad.	NAAE18122	2010	DR8141
02	1	064-002	12 C	Pá Carregad.	NAAE18128	2010	DR8142
03	1	064-003	12 C	Pá Carregad.	NAAE18135	2010	DR8143
04	1	064-004	12 C	Pá Carregad.	NAAE18149	2010	DR8144
05	2	064-005	12 C	Pá Carregad.	NAAE18153	2010	DR8145
06	2	064-006	12 C	Pá Carregad.	NAAE18172	2010	DR8146
07	2	064-007	12 C	Pá Carregad.	NAAE18173	2010	DR8147
08	2	064-008	12 C	Pá Carregad.	NAAE18174	2010	DR8148
09	3	064-009	12 C	Pá Carregad.	NAAE18175	2010	DR8149
10	3	064-010	12 C	Pá Carregad.	NAAE18176	2010	DR8150
11	3	064-011	12 C	Pá Carregad.	NAAE18177	2010	DR8151
12	3	064-012	12 C	Pá Carregad.	NAAE18178	2010	DR8152
13	4	064-013	12 C	Pá Carregad.	NAAE18179	2010	DR8153
14	4	064-014	12 C	Pá Carregad.	NAAE18180	2010	DR8154
15	4	064-015	12 C	Pá Carregad.	NAAE18181	2010	DR8155
16	4	064-016	12 C	Pá Carregad.	NAAE18182	2010	DR8156
17	5	064-017	12 C	Pá Carregad.	NAAE18183	2010	DR8168
18	5	064-018	12 C	Pá Carregad.	NAAE18184	2010	DR8167
19	5	064-019	12 C	Pá Carregad.	NAAE18185	2010	DR8157
20	5	064-020	12 C	Pá Carregad.	NAAE18186	2010	DR8158
21	6	064-021	12 C	Pá Carregad.	NAAE18187	2010	DR8159
22	6	064-022	12 C	Pá Carregad.	NAAE18188	2010	DR8160
23	6	064-023	12 C	Pá Carregad.	NAAE18189	2010	DR8161



24	6	064-024	12 C	Pá Carregad.	NAAE18190	2010	DR8162
25	7	064-025	12 C	Pá Carregad.	NAAE18191	2010	DR8163
26	7	064-026	12 C	Pá Carregad.	NAAE18192	2010	DR8164
27	7	064-027	12 C	Pá Carregad.	NAAE18195	2010	DR8165
28	7	064-028	12 C	Pá Carregad.	NAAE18196	2010	DR8166

12.2 – Das regionais:

- R1 – Porto Nacional
- R2 – Araguaína
- R3 – Tocantinópolis
- R4 – Guaraí
- R5 – Gurupí
- R6 – Dianópolis
- R7 – Paraíso do Tocantins

13.0 – Da garantia:

13.1 – A proponente deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos e serviços prestados, a partir do atesto na nota fiscal feito pela comissão de recebimento responsável pelos equipamentos de origem de cada regional, após verificação da qualidade, quantidades dos materiais aplicados e serviços prestados, independentemente do número de horas/máquina trabalhadas.

13.2 – Caso uma peça aplicada venha a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os elementos que venham a se danificar em decorrência da sua quebra, devendo entregar as peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos, restaurados, sem qualquer ônus para a contratante e em perfeita sincronia com seu equipamento de origem;

13.2.1 – Neste caso, o prazo de garantia será estendido incluindo-se o número dos dias de paralisação, devendo a contratada entregar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, conforme o disposto no item 8.8.

13.3 – A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes pela assistência técnica no deslocamento e nas horas/homens trabalhadas no atendimento em garantia, sem qualquer ônus a contratante.

14.0 – Qualificação profissional:

14.1 – A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, comprovante de que em seu quadro de funcionários, tenha o mínimo 02 (dois) técnicos qualificados em serviços de manutenção mecânica para os equipamentos a serem mantidos, com apresentação do registro em carteira de trabalho, ou cursos de qualificação nas fabricantes/ montadoras ou concessionárias autorizadas.

15.0 – Capacidade Técnica:

15.1 – A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua capacidade no atendimento dos serviços solicitados.

15.2 – Comprovar que o exercício de suas atividades não é inferior a 05 (cinco) anos, mediante apresentação de alvará de funcionamento.

16.0 – Assistência técnica:

16.1 – A contratada deverá dispor de veículo próprio para assistência técnica, com ferramental adequado e profissional qualificado, sediado no Estado do Tocantins, não podendo subcontratar tal procedimento.

16.2 – Na prestação de serviços em local fora de seus domínios, a contratada será orientada pelo responsável técnico da contratante quanto a localização dos equipamentos avariados, devendo a mesma prestar atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

16.3 – Em caso do deslocamento em assistência técnica, este será efetuado mediante os valores fixados para quilômetros rodados e horas/homens trabalhadas, de acordo com o percentual de desconto homologado. Este atendimento somente se efetivará nas assistências efetuadas onde estiver localizado o equipamento danificado, deixando-o em perfeitas condições operacionais.

16.4 – A contratada deverá emitir um relatório para cada serviço executado em assistência técnica, que deverá ser analisado pelo Coordenador de Manutenção Mecânica da Residência Rodoviária a qual pertence o equipamento a ser mantido, confirmando o seu atendimento.

17.0 – Do reajuste:

17.1 – O reajuste dos valores incidente sobre as peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, constantes nos catálogos de peças das máquinas, sempre que houver, será o praticado pelas



fabricantes/montadoras para toda a rede autorizada em território nacional, com apresentação à contratada dos novos valores aplicados e conforme o disposto no item 6.0 e seus subitens.

18.0 – Da vigência:

18.1 – A duração do presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

19.0 – Das obrigações da contratada:

19.1 – A contratada se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

19.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, novos, genuínos ou originais, e prestação de serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

19.3 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente.

19.4 – Efetuar a entrega das peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos e serviços prestados dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.

20.0 – Das Obrigações da Contratante:

20.1 - Efetuar a inspeção nas máquinas objeto dos serviços prestados, de acordo com as condições pactuadas nesse Termo de Referência.

20.2 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

20.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos, e serviços prestados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

20.4 - Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.5 - Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

21.0 – Capital mínimo:

21.1 – A proponente deverá comprovar contabilmente a existência de estoque de peças compatíveis com o objeto desta licitação, cujo valor mínimo será de 10% do valor do contrato.

22.0 – Representante da contratada:

22.1 – A contratada deverá designar um responsável técnico, que será o contato para eventuais correções que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato.

22.2 – Disponibilizar canal direto para contato com a contratante como SAC, 0800, fale conosco ou similar.

22.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante sobre as peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos e serviços ofertados.

23.0 – Responsável técnico:

23.1 – A contratante deverá nomear um representante de seu quadro técnico/administrativo para acompanhar a execução do contrato, que será o responsável pelo contato com a contratada.

23.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada promoverá a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.0 – Novos equipamentos:

24.1 – Na eventualidade da aquisição de novos equipamentos Caterpillar, Komatsu ou New Holland os mesmos poderão ser incluídos no atual contrato, a critério desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras e com a concordância da contratada.

24.2 – A inclusão de novas peças obedecerá a Tabela Oficial de Preços das fabricantes/montadoras, segundo o percentual de desconto homologado, após análise da Diretoria de Equipamentos e Transportes, e observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das partes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2019.

.....
LICITANTE



ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA.....
E A EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Superintendência Jurídica da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de peças, acessórios, conjuntos mecânicos e eletrônicos, novos genuínos ou originais, com prestação de serviços, para equipamentos das marcas Caterpillar (tratores de esteiras, retroescavadeiras e rolos compactadores), Komatsu (motoniveladoras, tratores de esteiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas) e New Holland (pás carregadeiras), segundo especificações técnicas das fabricantes/montadoras e destinadas à manutenção mecânica/elétrica dos equipamentos desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2019, conforme Processo nº 2019/38960/000322 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DO DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Máquinas Caterpillar - Bens e Serviços	-	-
2	Máquinas Komatsu - Bens e Serviços	-	-
3	Máquinas New Holland - Bens e Serviços	-	-

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas nas Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO em dia útil das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, conforme detalhamento dos endereços relacionados abaixo:

RESIDÊNCIA	ENDEREÇO
Palmas	Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970
Araguaína	Av. Bernardo Sayão nº 934
Dianópolis	Rua Benedito Póvoa, nº 1087, Setor Cavalcante
Guaraí	Av. Tocantins, nº 2.083
Gurupi	Rua A1, nº 51, Setor Vila Guaracy
Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 497, Zona Rural
Porto Nacional	Av. Pedro Ludovico, S.N., Setor Consórcio



Tocantinópolis	Rua da Tobasa, nº 982
----------------	-----------------------

O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até 5 dias úteis após aprovação/liberação da Solicitação de Materiais e Serviços e aprovação pelo representante técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos e serviços prestados, a partir do atesto na nota fiscal feito pela comissão de recebimento responsável pelos equipamentos de origem de cada regional, após verificação da qualidade, quantidades dos materiais aplicados e serviços prestados, independentemente do número de horas/máquina trabalhadas.

Caso uma peça aplicada venha a se danificar dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA garante não só a peça aplicada como também os elementos que venham a se danificar em decorrência da sua quebra, devendo entregar as peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou eletrônicos, restaurados, sem qualquer ônus para a contratante e em perfeita sincronia com seu equipamento de origem.

Neste caso, o prazo de garantia será estendido incluindo-se o número dos dias de paralisação, devendo a CONTRATADA entregar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, conforme o disposto no item 8.8.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes pela assistência técnica no deslocamento e nas horas/homens trabalhadas no atendimento em garantia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/0000/0000, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar a inspeção nas máquinas objeto dos serviços prestados, de acordo com as condições pactuadas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos, e serviços prestados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Notificar previamente o contratado, quando da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se à:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento das peças, acessórios, conjuntos mecânicos e elétricos, novos, genuínos ou originais, e prestação de serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



- prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalentes;
- d) Efetuar a entrega das peças, acessórios, conjuntos mecânicos ou elétricos e serviços prestados dentro das condições estipuladas no edital e seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – A(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão) conter o número de referência da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS correspondente ao equipamento (motoniveladoras, tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas e pás carregadeiras) a serem mantidos.

9.2 – As notas fiscais emitidas serão liberadas para pagamento após atesto da comissão de recebimento, nomeada do quadro técnico/administrativo de cada Residência Rodoviária e da sede desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

9.3 – A cada nota fiscal emitida, deverá ter a sua Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, correspondente.

9.4 – A contratante se obriga a efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da comissão de recebimento formada por funcionários do quadro técnico/administrativo, nomeados para cada Residência Rodoviária e da sede desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2019**

O Pregoeiro da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Máquinas Caterpillar - Bens e Serviços	-	-
2	Máquinas Komatsu - Bens e Serviços	-	-
3	Máquinas New Holland - Bens e Serviços	-	-
VALOR TOTAL			-

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) As entregas deverão ser feitas nos almoxarifados das Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO em dia útil das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, conforme detalhamento dos endereços relacionados abaixo:

RESIDÊNCIA	ENDEREÇO
Palmas	Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970
Araguaína	Av. Bernardo Sayão nº 934
Dianópolis	Rua Benedito Póvoa, nº 1087, Setor Cavalcante
Guaraí	Av. Tocantins, nº 2.083
Gurupi	Rua A1, nº 51, Setor Vila Guaracy
Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 497, Zona Rural
Porto Nacional	Av. Pedro Ludovico, S.N., Setor Consórcio
Tocantinópolis	Rua da Tobasa, nº 982

b) O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até 5 dias úteis após aprovação/liberação da Solicitação de Materiais e Serviços e aprovação pelo representante técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da comissão de recebimento, nomeada do quadro técnico/administrativo de cada Residência Rodoviária desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, de de 2019.

Presidente

Empresa

